



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

EDITAL Nº SPO.050, DE 25 DE MAIO DE 2022

**PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS DE ENSINO DE INTERESSE DA
DIRETORIA GERAL DO CÂMPUS - MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO**

O Diretor-Geral do Câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por intermédio da Coordenadoria Acadêmica (CAC-SPO), visando à regulamentação do Programa de Bolsa Discente – modalidade Ensino, com base na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 05/04/2012, Portaria nº 1.254, de 27/03/2013 e Portaria IFSP nº 347, de 20/01/2014; torna público o presente edital.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente edital destina-se a regulamentar a seleção de Projetos de Ensino de interesse da Diretoria Geral do Câmpus São Paulo (DRG-SPO), para o Programa de Bolsa Discente na modalidade Bolsa de Ensino, por um período de **até 07 (sete) meses** durante o ano letivo de 2022.

1.2 O Programa Bolsa Discente constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos ofertados pelo Câmpus São Paulo – IFSP. A modalidade Ensino é destinada a(à) alunos(as) com matrícula e frequência regular em curso com carga horária igual ou superior a 200 (duzentas) horas, e que não possuam vínculo empregatício.

1.3 Entende-se como **projeto de ensino** uma proposta de trabalho realizada por um(a) professor(a). Envolve uma ou mais disciplinas regulares de um ou mais cursos. Pode ser anual ou semestral, dependendo da duração da disciplina. Trata-se de um conjunto de atividades não obrigatórias para o(a) professor(a) ou para o(a) aluno(a) e que não substituem aquelas definidas no projeto pedagógico do curso.

1.4 As **atividades são de ensino e aprendizagem, voltadas aos(às) alunos(as) das disciplinas e vinculadas ao seu conteúdo programático**. O projeto busca a construção do conhecimento no âmbito dos componentes curriculares, sem que haja necessariamente produção de inovação ou interação com a comunidade externa.

1.5 O projeto de ensino pode ser desenvolvido em formato de **monitoria ou projeto de estudos**, viabilizando a melhoria do aproveitamento escolar tanto dos(as) bolsistas quanto do público atendido. O conhecimento construído e compartilhado se alinha à formação profissional e ao aprimoramento acadêmico.

1.6 O Programa deve priorizar os(as) alunos(as) que tenham bom rendimento escolar nas disciplinas às quais o projeto se vincula.

1.7 São **requisitos obrigatórios** para participar do Programa:

- ser aluno(a) do Câmpus São Paulo - IFSP, regularmente matriculado(a) e assíduo(a);
- estar matriculado(a) ou já ter sido aprovado(a) em uma das disciplinas que o(a) habilitem para realizar as atividades relacionadas ao projeto;

- ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as propostas para o desenvolvimento do projeto ao qual está vinculado(a);
- não ter vínculo empregatício, não realizar estágio, não ser funcionário(a) ou servidor(a) público durante o período de vigência da bolsa e;
- não acumular bolsa de qualquer outro programa.

1.8 Os(As) selecionados(as) executarão atividades que complementem sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do(a) Professor(a) Responsável.

1.9 A mensalidade da bolsa é de **R\$400,00** (quatrocentos reais), conforme portaria regulamentadora.

1.9.1 O Programa de Bolsa Discente **não tem caráter assistencial**.

1.9.2 O(A) aluno(a) poderá participar do Programa de Auxílio Permanência ou equivalente, se selecionado(a) segundo os critérios do programa.

1.9.3 É **vedada a divisão do valor** de uma bolsa entre dois(duas) ou mais alunos(as).

1.10 Cada projeto poderá ter 1 (um(a)) ou 2 (dois/duas) Professores(as) Responsáveis.

1.10.1 As atribuições do(a) Professor(a) Responsável e do(a) Bolsista de Ensino são apresentadas nos artigos 6º e 7º da Portaria 1.254, de 27/03/2013.

1.11 O Programa Bolsa de Ensino visa apoiar a participação de alunos(as) em **atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos** que contribuam para a **formação integrada** e para o **aprimoramento acadêmico e profissional** do(a) aluno(a) em sua área de formação.

1.11.1 É **vedado atribuir ao(à) bolsista atividades de responsabilidade do(a) professor(a) ou servidor(a) administrativo(a), funções meramente burocráticas ou administrativas**, que venham a descaracterizar os objetivos do Programa.

1.11.2 O(A) discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do(a) Professor(a) Responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

1.11.3 Guarda de almoxarifados e controles de patrimônio são tarefas exclusivas de servidor(a) do câmpus.

1.12 Os(As) bolsistas exercerão suas atividades em regime **entre 15 (quinze) e 20 (vinte) horas semanais**, de acordo com o projeto, sem vínculo empregatício com o IFSP.

1.13 Os(As) bolsistas deverão planejar seus **horários de atividades**, em comum acordo com o(a) Professor(a) Responsável, **não podendo coincidir com suas atividades acadêmicas regulares**.

1.14 É **vedado ao(à) Bolsista de Ensino o acúmulo** com outra modalidade de bolsa de ensino, formação de docentes, extensão, iniciação científica e tecnológica, ou proveniente de estágio, ainda que obrigatório.

1.15 O(A) bolsista poderá, durante o período de duração da bolsa, realizar atividades esporádicas, remuneradas ou não, desde que não caracterizem vínculo empregatício nem comprometam o cumprimento da carga horária e do horário estabelecidos pelo(a) Professor(a) Responsável pelo projeto.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1 A portaria regulamentadora do Programa Bolsa Discente – modalidade Bolsa de Ensino é a Portaria 1.254, de 27/03/2013.

2.2 O número de bolsas PARA CADA PROJETO DE ENSINO será definido pela Diretoria-Geral do câmpus, de acordo com a matriz orçamentária para projetos do ano letivo de 2022.

2.3 A inscrição dos projetos de ensino deve ser feita pelo Diretor Geral do câmpus ou pela Diretora de Ensino (DEN).

2.4 O período de submissão dos projetos terá início às 00h00min no dia **30 de maio de 2022** e terá fluxo contínuo dentro do ano letivo de **2022**.

2.5 Os projetos de ensino serão avaliados, quanto ao seu enquadramento, pela Coordenadoria Acadêmica (CAC-SPO) e caso necessário por comissão constituída em portaria para esta finalidade.

2.6 A CAC-SPO responderá dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da submissão do projeto. As respostas que cabem são: **aprovado**, **aprovado com adequações** ou **reprovado**. Quando aprovado com adequações ou reprovado, os motivos deverão ser explicitados pela CAC-SPO.

2.7 A submissão ocorrerá exclusivamente via *internet*, mediante os seguintes procedimentos:

2.7.1 Acessar, com seu prontuário e senha do e-mail institucional, o endereço <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;

2.7.2 Clicar na aba Professor;

2.7.3 Realizar a inscrição no curso “Submissão de Projetos”;

2.7.4 Escolher “Ensino”, utilizando a chave de inscrição “**projetosdeensino**” (sem aspas e em letras minúsculas);

2.7.5 Clicar na categoria “BOLSA DISCENTE: ENSINO 2022 (DGC)”;

2.7.6 Procurar a tarefa “CLIQUE AQUI para submeter seu PROJETO DE ENSINO”.

2.8 As dúvidas na submissão dos projetos deverão ser encaminhadas para o e-mail cac.spo@ifsp.edu.br.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado dos **projetos aprovados** na modalidade Bolsa de Ensino, será divulgado no site do Câmpus São Paulo e no ambiente *eadcampus*.

3.2 Não caberão recursos para os projetos não selecionados ou com número de vagas reduzido.

3.3 Após aprovação e divulgação do resultado, caberá ao(à) Professor(a) Responsável selecionar o(a)(s) bolsista(s).

3.4 O projeto que não enviar a **Lista de Classificados**, após 7 (sete) dias **a partir da aprovação do projeto, terá a(s) bolsa(s) remanescente(s) posta(s) à disposição** do câmpus.

4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS

4.1 Os **critérios** de seleção dos(as) alunos(as) são **definidos pelo(a) Professor(a) Responsável**.

4.2 Caberá ao(à) Professor(a) Responsável pelo projeto entrevistar, classificar e desclassificar candidato(s) de acordo com os requisitos deste edital e com os critérios próprios de seleção dos(as) bolsistas.

4.2.1 É vedado exigir dos(as) candidatos(as) comprovação de experiência profissional ou qualquer outro requisito de vínculo empregatício.

4.3 O(A) Professor(a) Responsável poderá entregar a **Lista de Classificados** (Anexo II) até 7 (sete) dias após a aprovação do projeto, observando a compatibilidade com a data de início do projeto.

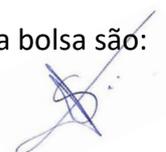
4.3.1 Constar em **Lista de Classificados até a data de início do projeto** é prerequisite para que a inscrição do(a) aluno(a) seja aceita no mesmo mês.

4.4 O acompanhamento da Bolsa de Ensino será feito pelo(a) Professor(a) Responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, orientará elaboração e assinará os relatórios mensais de frequência e fará avaliação do(s) bolsista(s).

4.4.1 Caberá ao(à) Professor(a) Responsável supervisionar as atividades dos bolsistas por meio de grupos criados pela CAC-SPO, no ambiente *eadcampus*.

4.5 Os **documentos necessários** para inscrição do(a) aluno(a) e efetivação da bolsa são:

- Imagem do RG ou outro documento oficial de identificação;
- Imagem do CPF, caso a identificação oficial não o contenha;



- Comprovante bancário (cópia do contrato, cartão do banco ou extrato de conta para depósito);
 - Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso para concessão da bolsa de ensino (Anexo III);
- 4.5.1 Os documentos constantes no item 4.5 deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados e postados pelo(a) aluno(a) em espaço específico no Moodle, observando a data de início do projeto.
- 4.5.2 Entregar os **documentos do item 4.5 até a data de início do projeto (definida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto)** é condição para que o relatório referente ao mesmo mês seja aceito.
- 4.5.3 Não serão efetivadas as bolsas cuja documentação do(a) aluno(a) tenha sido entregue incompleta ou ilegível.
- 4.6 A entrega da documentação implica em ciência e compromisso do(a) aluno(a) com as condições estabelecidas neste edital e em portarias regulamentadoras.
- 4.7 Caberá ao(à) **Professor(a) Responsável comunicar** aos(às) alunos(as) o resultado do processo de **seleção e a data do início** das atividades do projeto.
- 4.8 O(A) aluno(a) será considerado(a) **inscrito(a) a partir da data de entrega** de todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, assim não serão realizados pagamentos e contabilizadas horas referentes a períodos anteriores.
- 4.9 Os prazos de implementação de projetos de ensino mencionados neste edital estão presentes na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1:
Prazos de Implementação dos projetos de ensino

Cronograma 2022	
Programa Bolsa Ensino – Edital	
Lançamento do edital	30/05/2022
Início da submissão dos projetos	30/05/2022
Início de envio da lista de classificados	02/06/2022
Início de envio dos documentos de inscrição	02/06/2022

5. DOS RELATÓRIOS

5.1 O(A) bolsista deverá entregar o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo IV) relativo às atividades do projeto no mês anterior, devidamente preenchido, assinado e escaneado, via plataforma Moodle na aba “BOLSA DISCENTE: ENSINO 2022 (DGC)”, em tarefa destinada àquele mês.

5.1.1 O nome do arquivo deve ser:

RELATORIOMENSAL_ENSINO_MES_NOMEDOBOLSISTA.pdf

substituindo a palavra MES pelo respectivo mês do ano, e a palavra NOMEDOBOLSISTA pelo nome do(a) aluno(a).

5.2 O(A) **aluno(a) que não atender ao item 4.3.1** não terá o relatório validado para o respectivo pagamento.

5.3 A não entrega, o atraso ou preenchimento incorreto do Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo IV) e/ou não entrega de qualquer documento solicitado poderá acarretar a **suspensão do pagamento** ou resultar em perda da bolsa.

5.4 O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é documento essencial para a comprovação de realização das atividades do projeto naquele mês e justifica o pagamento da bolsa. Sem ele, não poderá ser feita a ordem de pagamento ao(à) bolsista.

5.5 As **assinaturas** do(a) Professor(a) Responsável e do(a) Bolsista de Ensino deverão constar **no documento original** digitalizado. O descumprimento deste item sujeita o bolsista à suspensão da bolsa no mês subsequente.

5.6 O **Relatório Mensal** de Frequência e Avaliação (Anexo IV) deve ser entregue **até o dia 01 do mês subsequente** e conter um **resumo das atividades** conforme os itens 1.4 e 1.11 deste edital, com informações suficientes para que os setores responsáveis analisem e definam equiparação a estágios, atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o(a) aluno(a) esteja matriculado(a).

5.7 **Não serão aceitos** relatórios que apenas citem: reuniões com o(a) Professor(a) Responsável; elaboração de quadros de horários e verificação de presença dos(as) bolsistas; organização de materiais e equipamentos; abertura e fechamento de laboratórios e quaisquer atividades semelhantes aos exemplos acima e que não norteiam a análise técnica, pedagógica e específica da execução do projeto.

5.8 As atividades não podem ser apenas mencionadas. Devem ser apresentadas de tal modo que permitam a compreensão de metodologias discutidas, técnicas aprendidas, recursos utilizados, objetivos traçados e resultados obtidos.

5.9 A **ausência** da entrega do Relatório Mensal de Frequência e Avaliação por **dois meses consecutivos** implicará no **desligamento compulsório** do(a) aluno(a) do Programa de Bolsa Discente.

5.10 O cumprimento dos procedimentos presentes neste edital não dispensa alunos(as) e profissionais de observar **normativos existentes quanto à equiparação de projetos** a estágio e demais atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o(a) aluno(a) esteja matriculado(a).

5.11 A entrega dos relatórios dos projetos desenvolvidos sob este edital segue o cronograma da Tabela 2:

Tabela 2:
Relatórios de projetos de ensino

Cronograma 2022	
Relatório de Frequência e Avaliação	
MÊS	DIA
Maio	01/06/2022
Junho	01/07/2022
Julho	01/08/2022
Agosto	01/09/2022
Setembro	01/10/2022
Outubro	01/11/2022
Novembro	01/12/2022
Dezembro	15/12/2022
Certificados	31/01/2023

6. DO DESLIGAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

6.1 Desligamentos e substituições de bolsistas ocorrerão por meio de comunicação expressa nos formulários dos **Anexos V e VI deste edital**, que deverão ser enviados por meio da tarefa disponível no Moodle.



6.2 O(A) próprio(a) bolsista poderá solicitar ao(à) professor(a) o desligamento do projeto de ensino, ou sua migração para a participação voluntária. O(A) aluno(a) deverá preencher o Anexo V e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.3 Em caso de ingresso do(a) bolsista como voluntário(a) no mesmo projeto, o(a) aluno(a) deverá preencher novamente o Anexo III.

6.4 A solicitação para substituição do(a) Bolsista de Ensino poderá ser feita pelo(a) Professor(a) Responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem da Lista de Classificados. O(A) docente deverá preencher o Anexo VI e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.5 O(A) aluno(a) desligado(a) por motivo exposto no item **5.9 não poderá migrar** para qualquer outro projeto do Programa de Bolsa Discente durante o ano de 2022.

6.6 O projeto que, após desligamento de bolsista, permanecer **dois meses sem selecionar novo(a) bolsista terá a bolsa posta à disposição** do câmpus. Nesse contexto, o projeto poderá continuar com participantes voluntários(as).

6.7 Substituições de Professor(a) Responsável devem ser comunicadas à CAC-SPO por meio do e-mail cac.spo@ifsp.edu.br, explicitando data e motivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste edital será indeferida. Caso os projetos aprovados e atendidos prevejam a participação de **voluntários(as)**, estes devem observar **edital próprio**.

7.2 A **equiparação de projetos de ensino a estágio não é compulsória** e pode ocorrer total ou parcialmente em situações específicas, desde que haja:

- previsão no projeto pedagógico do curso ao qual pertence o(a) bolsista;
- celebração de termo próprio de compromisso em prazo determinado pelo setor competente;
- análise realizada por equipe multidisciplinar determinada pelo setor competente;
- cumprimento de datas e procedimentos determinados em legislação pertinente e regulamentados pelo setor responsável pelos estágios no Câmpus São Paulo e;
- documentação finalizada até o término do semestre letivo seguinte ao de conclusão do projeto;

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do Câmpus São Paulo.



ALBERTO AKIO SHIGA
DIRETOR GERAL
Câmpus SÃO PAULO
IFSP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.050, DE 25 DE MAIO DE 2022
PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS DE ENSINO DE INTERESSE DA
DIRETORIA GERAL DO CÂMPUS - MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO**

ANEXO I - PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto:	
Professor(a) Responsável:	
Diretor(a) de Departamento:	
Número recomendado de bolsistas:	
Carga horária semanal do(a) bolsista:	Professor(a): definir entre 15 e 20 horas

Resumo:

--

Duração:

Data de início do projeto:
Data de término do projeto:

Nome da disciplina	Sigla	Curso

Perfil básico do(a) bolsista:

Rol de disciplinas que o(a) candidato(a) deve estar cursando ou tenha cursado com aproveitamento e que o(a) habilite para realizar as atividades previstas:

Nome da disciplina	Sigla	Curso

Atividades previstas:

Data: ____ / ____ / ____.

Professor(a) Responsável

Diretor(a) de Departamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.050, DE 25 DE MAIO DE 2022
PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS DE ENSINO DE INTERESSE DA
DIRETORIA GERAL DO CÂMPUS - MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO**

**ANEXO II - LISTA DE CLASSIFICADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO VINCULADO A
BOLSA DISCENTE DE ENSINO**

Título do Projeto:	
Professor(a) Responsável:	
Vagas disponíveis:	
Período de execução:	___/___/2022 a 23/12/2022

CLASSIFICADOS(AS)			
Ordem de classificação	Nome do(a) candidato(a)	Prontuário	E-mail
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

São Paulo, _____ de _____ de _____.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.050, DE 25 DE MAIO DE 2022
PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS DE ENSINO DE INTERESSE DA
DIRETORIA GERAL DO CÂMPUS - MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO
ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO
DE PARTICIPAÇÃO EM BOLSA DISCENTE DE ENSINO**

Nome _____ CPF _____

RG _____ Data de nascimento _____

Curso _____ Prontuário _____

E-mail(s) _____

Telefone () _____ Celular () _____

Declaro não realizar estágio remunerado e não ter vínculo empregatício celetista ou estatutário. Estou ciente de que, caso ocorra uma destas condições, devo solicitar à Coordenadoria Acadêmica (CAC-SPO) o meu desligamento do Programa de Bolsa Discente, sendo facultada a continuidade como voluntário(a)*.

Projeto em que está se inscrevendo _____

Professor(a) Responsável _____

Por que você está se inscrevendo no Programa Bolsa Discente de Ensino?

Qual a sua disponibilidade de horário para realizar as atividades do projeto? (Conforme carga horária estipulada pelo(a) Professor(a) Responsável)

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado
manhã	das ___ às ___					
	das ___ às ___					

tarde	das ___ às —					
	das ___ às —					
noite	das ___ às —					
	das ___ às —					

Dados Bancários: conta individual corrente ou poupança, com CPF e titularidade sejam do(a) próprio(a) bolsista

Banco (nome e código): _____ Agência (número com DV): _____

Conta (número com DV): _____ Conta Corrente** Poupança**

Observação: Anexo a este foi entregue imagem do RG, CPF e comprovante bancário do(a) aluno(a).

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

Aluno(a)

Responsável (se aluno(a) menor de 18 anos)

_____, **aluno(a)**

regular do curso _____,

representado por _____,

e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, representado por

_____, número de prontuário _____,

* Programa de participação voluntária em projetos de ensino.

** A Conta Corrente/Poupança deve ser individual e no CPF do bolsista.

docente do Departamento de _____ do Câmpus São Paulo, na condição de **Professor(a) Responsável** por Projeto de Bolsa de Ensino, assinam o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

1. A bolsa de Ensino está vinculada ao projeto _____.

2. O(A) aluno(a) receberá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo uma Bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, referente ao período de ____/____/2022 a 23/12/2022.

3. Ao(À) aluno(a) é vedada a acumulação com outras bolsas, conforme Artigo 15º da Resolução nº 568, de 5/04/2012; e realização de estágio, conforme Artigo 15º da Portaria IFSP nº 1254, de 27/03/2013.

4. O(A) aluno(a) se compromete a:

- a) executar as atividades relacionadas ao projeto de Bolsa de Ensino e cumprir carga horária e atividades definidas no projeto;
- b) encaminhar mensalmente o relatório de atividades ao(à) Professor(a) Responsável e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado;
- c) colher as assinaturas do(a) Professor(a) Responsável no Relatório de Frequência e Avaliação, até o **dia 01 de cada mês**, referente às quatro semanas anteriores e encaminhá-lo à CAC-SPO via Moodle **conforme título 5** deste edital;

5. O(A) Professor(a) Responsável pelo projeto de Bolsa de Ensino se compromete a:

- a) orientar com regularidade o(a) bolsista com relação às atividades que deverá realizar;
- b) preencher e assinar mensalmente o Relatório de Frequência e Avaliação do(a) bolsista referente às últimas quatro semanas, até o dia 01 de cada mês.
- c) encaminhar à CAC-SPO parecer fundamentado sobre o desempenho do(a) bolsista, caso necessário;

c) fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do(a) aluno(a), quando solicitado;

d) conduzir o desenvolvimento de atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do(a) aluno(a) em sua área de formação.

6. O(A) bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do(a) professor(a), de outro(a) servidor(a) ou funções meramente burocráticas ou administrativas, que venham a descaracterizar os objetivos do Programa.

7. O(A) aluno(a) não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do(a) Professor(a) Responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

8. A inscrição do(a) aluno(a) estará formalizada após a entrega da documentação completa na plataforma Moodle.

E, para validade do que aqui se estabelece, o(a) aluno(a) bolsista e o(a) Professor(a) Responsável assinam este Termo de Compromisso, do qual cada parte manterá para si uma cópia física ou digitalizada.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Bolsista de Ensino

Responsável (se aluno menor de 18 anos)

Professor(a) Responsável

Diretor(a) de Departamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.050, DE 25 DE MAIO DE 2022
PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS DE ENSINO DE INTERESSE DA
DIRETORIA GERAL DO CÂMPUS - MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO**

ANEXO IV - Relatório Mensal de Frequência e Avaliação – 2022

Título do Projeto	
Professor(a) Responsável	
Bolsista	
Data de entrega	

Resumo das atividades desenvolvidas no mês de _____/2022

Atividades planejadas:
Atividades realizadas:
Resultados obtidos:

Observação: Entregar este relatório via plataforma Moodle até o dia 01 de cada mês, conforme previsto no edital.

Bolsista de Ensino

Professor(a) Responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.050, DE 25 DE MAIO DE 2022
PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS DE ENSINO DE INTERESSE DA
DIRETORIA GERAL DO CÂMPUS - MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO**

ANEXO V - TERMO DE ENCERRAMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE ENSINO

Eu, _____,
prontuário _____, Bolsista de Ensino vinculado(a) ao Projeto
_____, coordenado pelo(a) Professor(a)

solicito o encerramento da minha participação, a partir de ____ / ____ / ____.

O motivo deste pedido é _____.

Estou ciente de que um retorno ao Programa de Bolsa Discente é condicionado à existência de vaga, à inexistência de pendências com o Projeto e ao atendimento às demais condições do edital.

São Paulo, ____ de _____ de 2022

Bolsista de Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.050, DE 25 DE MAIO DE 2022
PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS DE ENSINO DE INTERESSE DA
DIRETORIA GERAL DO CÂMPUS - MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO**

ANEXO VI - TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA DE ENSINO

Eu,

prontuário _____, Professor(a) Responsável pelo Projeto de Ensino

solicito o desligamento do(a) Bolsista

_____ a partir de ____ / ____ / ____.

O motivo deste pedido é _____

_____.

Estou ciente de que a seleção de um(a) novo(a) bolsista deve seguir a ordem da Lista de Classificados e demais condições do edital.

O nome do(a) novo(a) bolsista(a) para ocupar essa vaga é

_____ prontuário _____,

e a data de início de sua participação no Projeto de Ensino é ____ / ____ / ____.

São Paulo, ____ de _____ de 2022

Professor(a) Responsável